

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020

### EDITAL DE PREGÃO 014/2020

**HOMOLOGO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Sérgio Mattos Cesar, designado pela **Resolução nº 061/2020**, que **JULGOU** como vencedora do Pregão 014/2020 a empresa **UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, que tem por objeto, a contratação de empresa operadora de plano de saúde especializada para a oferta de planos privados de assistência a saúde, coletivos, empresariais, devidamente autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação dos serviços de **ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL e HOSPITALAR, fisioterápica, psicológica e auxiliar, com obstetrícia e acomodação em apartamento duplo** aos empregados da Sercomtel Iluminação S.A. e respectivos dependentes.

1. Considerando que a empresa **UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, ofertou o PREÇO GLOBAL MENSAL de **R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, a PORCENTAGEM DE COOPARTICIPAÇÃO de **50% (cinquenta por cento)** e o VALOR MÁXIMO DE COBRANÇA por procedimento de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**, tendo sua proposta comercial **CLASSIFICADA** em primeiro lugar;
2. Considerando, que a empresa **UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** atendeu a todas as exigências do artigo 6º do referido Edital de Pregão, sendo considerada **HABILITADA**;
3. Considerando, que não houve manifestação de intenção motivada para interpor recurso pela empresa **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA**;
4. Considerando que, diante da declinação do direito de interpor recurso pela empresa **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA**, foi **ADJUDICADO** o objeto do pregão em epígrafe para a empresa **UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**.

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais;
- c. Que se convoque a empresa **UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** para os procedimentos de assinatura do Contrato.

Londrina, 25 de setembro de 2020.

  
**Luciano Kühn**  
Diretor Presidente

